



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1981 1964

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 41/64

INICIATIVA:

Vereador Elias Moysés

HISTÓRICO:

Outorgando o título de Cidadã Cachoeirense à Senhora Professora Aurora Estellita Herkenhoff.

AUTUAÇÃO

Aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autuo o projeto de lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 64 a 19 65

Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira

Vice-Presidente: Vicenzo Tedesco

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO Nº 950
de 9 de outubro de 1964
h. Lima

EXERCÍCIO DE 1964

ASSUNTO: **N.º 4164**

INICIATIVA:
VEREADOR ELIAS MOYSÉS

HISTÓRICO:
Outorgando o título de "Cidadã cachoeirense" à
Senhora Professora Aurora Estellita Herkenhoff.

A U T U A C Ã O
Aos vinte dois dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e sessenta e quatro autúo o Projeto acima
supra-citado e mais documentos que se seguem

A. Lima de Sá

Em 22-10-64

PROJETO DE LEI Nº 41/64 N.º 41/64

Elias Moyses
Presidente

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CACHOEIRENSE

Art. 1º - Fica outorgado o Título de "Cidadã Cachoeirense", à senhora Professôra Aurora Estellita Herkenhoff, em reconhecimento dos poderes Públicos Municipais à sua valiosa contribuição para o desenvolvimento do ensino em Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A presênre Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1964

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Elias Moyses
Elias Moyses

VEREADOR PELA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Sala das sessões, 8 de 10/1964.
Elias Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

JUSTIFICATIVA

A Professôra Aurora Estellita Herkenhoff representa um nome símbolo no ensino primário e médio em todo o Município de Cachoeiro de Itapemirim. Ao lado de seu saudoso esposo o ilustre prof. Alfredo Herkenhoff, revelou-se a colaboradora dedicada e eficiente para a fundação da Escola Comercial, da Escola Técnica de Contabilidade, do Ginásio São Pedro e da Escola Normal de Cachoeiro de Itapemirim, estabelecimentos que culminaram com a fundação dos conhecidos "Estabelecimentos de Ensino Prof. Alfredo Herkenhoff", de projeção em todo o Espírito Santo e que com a valiosa cooperação dos ilustres filhos do casal vem há longos anos prestando os mais inestimáveis serviços à sociedade, à cultura, ao ensino, à mocidade estudiosa de nossa terra, em suma. Nada mais justo, nos parece, do que nesta oportunidade conferir à distinta educadora, exemplo vivo de fé e trabalho para o progresso de nossa cidade, o título de cidadania cachoeirense, embora sejamos forçados a reconhecer que a nossa homenageada, vinda do Estado de Pernambuco, em companhia de seu esposo, há muito também já adquiriu foros de cidadã de nossa cidade. Faltava, apenas, que essa qualidade fôsse oficializada, como aqui o pretendemos, num tributo de merecido preito a quem tanto se tem desvelado pelo aprimoramento intelectual de nossa juventude. Professôra de excelsas virtudes, a ela se deve, certamente, um acervo imenso de boas realizações que exaltam a cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Estamos certos de que meus dignos pares com assento nesta Casa Legislativa saberão reconhecer o alcance desta iniciativa, premiando, com a outorga do Diploma de Cachoeirense a personalidade tão digna, que muito o merece.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1964

Ào Vereador Ruben S. da Silva,
para relatar.

Elias Moyses
Elias Moyses
Vereador pela U.D.N.

286

At. E. A. Imperial
Presid. Com. Justiça
Em 8.X.64

N.º 88

bc

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de lei nº 41/64 - Iniciativa do Vereador Elias Moysés.

P A R E C E R :

Ao relatarmos sobre o projeto 41/64, que dá título de "Cidadão Cachoeirense" à insigne Professora, Senhora Aurora Estel-
lite Herkenhoff, devemos ressaltar que a matéria é constitucional
e justa, além de alinhar-se perfeitamente à plêiade de grandes vul-
tos que, pelo seu trabalho e dedicação contribuíram de maneira efi-
ciente para o engrandecimento da nossa Cachoeiro, fizeram-se dignos
de merecer tão significativo título.

Estando certos de que a honrada Professora compreenderá
êsse nosso reconhecimento, somos favoráveis à franca tramitação do
citado projeto, e favoráveis à sua aprovação, logo que o considera-
mos constitucional.

Sala das sessões, 19 de outubro de 1964.



Rubens Soares da Silva - Relator

Rubem Nascimento -



Dr. Elimário Costa Imperial - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
INFORMAÇÃO DA SECRETARIA À PRESIDÊNCIA DA MESA

Senhor presidente:

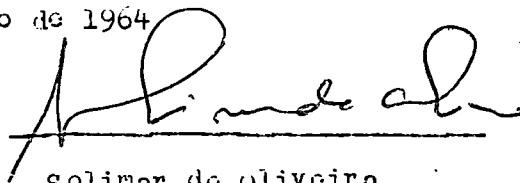
Dando cumprimento ao Art. 66º do Regimento Interno da Casa, comunico a v. Exa. que até a data de hoje, transcorrido o prazo regimental de oito dias, como preceitua o Art. 65 do referido Regimento, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanhado do original do Projeto de Lei nº 41/64, não foi devolvido à Mesa da Secretaria.

Dispõe o referido Art. 66 da obrigatoriedade da Secretaria comunicar a falta à Presidência, desde que expirado o prazo legal não seja feita a devolução, É o que fazemos.

De acôrdo com o § 1º do mesmo Art. 66º a Presidência poderá consultar à mesma Comissão de Justiça sôbre a possibilidade de seu pronunciamento imediato, "concedendo-lhe, caso contrário, o prazo fatal de mais seis dias".

Éra o que me cumpria informar.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1964



Solimar de Oliveira

Pelo Diretor de Secretaria

*Contar projeto
sessão - 5-11-64
Guaranyas*

14

CERTIDÃO

que, em cumprimento do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas aos senhores Vereadores cópias do Projeto de Lei nº 41/64, para apresentação de emendas.

Cach. Itapemirim 29 de outubro de 1964

[Handwritten Signature]
Pelo SECRETARIO DA CÂMARA

**

Em face da informação supracitada aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.

Em 29 de outubro de 1964

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara Municipal

**

Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 5/11/64
[Handwritten Signature]
SECRETARIO

(RUBRICA DO PRESIDENTE)
Cano Mendes
Sua das sessões, 12.11.1954
A SANCAR

(RUBRICA DO PRESIDENTE)
Cano Mendes
Sua das sessões, 12.11.1954
A REDACÇÃO

(RUBRICA DO PRESIDENTE)
Cano Mendes
Sua das sessões, 12.11.1954
DOT. R. ...
APROVADO EM 1/2 DISCUSSÃO

354/64

1

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1964

Senhor Prefeito,

Para cumprimento da lei tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de que receba sanção legal, o Projeto de Lei nº 41/64, aprovado por unanimidade pelo plenário desta Câmara Municipal, em sessão realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações

Elias Moyses

ELIAS MOYSES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Abel Santana
DB. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

A+

PROJETO DE LEI Nº 41/64

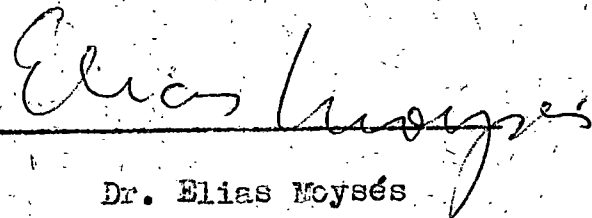
O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara decretou a seguinte lei

CONCEDE TITULO DE CIDADÃ CACHOEIRENSE

Art. 1º - Fica outorgado o Título de "Cidadã Cachoeirense" à Senhora Professora Aurora Estellita Herkenhoff, em reconhecimento dos Poderes Públicos Municipais à sua valiosa contribuição para o desenvolvimento do ensino em Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 1964



Dr. Elias Moysés
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DATA
08/10/64

NUMERO
041/64

CO.IGO:
Arguino - L.P.L. 313/EM